PROCESSO Nº. 0011/2026/GAB/FUNDESA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 005/2026-FUNDESA

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE**, inscrita no CNPJ Nº 50.956.623/0001-00, com sede na Av. General Rondon, n° 1385, Centro, Ed. ACIA, Macapá/AP, CEP 68.900-082, por intermédio do Setor de Licitação, **TORNA PÚBLICO** que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** , com fundamento na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, bem como com as condições estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **09:00 horas do dia 17/06/2026**.
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **09:00 horas do dia 17/06/2026**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **09:01 horas do dia 17/06/2026**.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
https://portal.licitanet.com.br

1.0 – DO OBJETO:
AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INFRAESTRUTURA COMPOSTA POR MOBILIÁRIO CORPORATIVO/LOGÍSTICO E EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), CLASSIFICADOS ESSENCIALMENTE COMO MATERIAIS PERMANENTES DE NATUREZA COMUM, DESTINADOS À EQUIPAGEM IMEDIATA E AO SUPORTE DE INFRAESTRUTURA CRÍTICA HOSPITALAR E ADMINISTRATIVA DO ANEXO DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA DR. OSVALDO CRUZ ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE.
Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.0.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.0.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.0.3 ANEXO III– MINUTA DE CONTRATO
1.3 - Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema LICITANET e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

2 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA
2.1 - A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao site www.licitanet.com.br .
2.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do sitema licitanet, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditiva para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 870509898. Cód. CRC: 3DC8062

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta COTAÇÃO ELETRÔNICA os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos.

3.1.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2 - É vedada a participação nos processos de compras e contratações da Fundação das seguintes pessoas ou entidades:

I - empregados da Fundação, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Curador e do Conselho Fiscal, bem como aqueles demitidos ou desligados da Fundação no período de até 1 (um) ano anterior ao processo de seleção;

II - servidores públicos ou ocupantes de carga em comissão, função comissionada ou gratificada no Governo Estadual;

III - parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, das pessoas mencionadas no item II;

IV - fornecedores que empreguem familiares de trabalhadores da Fundação em cargas de direção ou com atribuições relacionadas à área responsável pela contratação;

V - fornecedores ou empresas penalizadas com suspensão ou impedimento de contratação pela Fundação ou pela Administração Pública em geral;

VI - fornecedores impedidos ou proibidos de celebrar contratos administrativos, nos termos da legislação vigente;

VII - fornecedores estrangeiros sem representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativamente ou judicialmente;

VIII - fornecedores em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação;

IX - fornecedores que empreguem menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizagem, a partir dos 14 (quatorze) anos;

X - fornecedores que representem risco à imagem ou integridade da Fundação, em conformidade com as normas internas de integridade.

3.3 - No momento de envio das propostas, as concorrentes deverão firmar declaração atestando não se enquadrarem nas vedações previstas nos inciso I a X.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da empresa, das condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

4.1.1 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

4.2 – O preço deverá ser cotado e expresso em moeda corrente nacional (Real — R$), algarismo e por extenso. No caso de divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá à forma por extenso.

4.3 - Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 - Nos valores propostos deverão estar todas as despesas incidentes sobre o objeto da COTAÇÃO ELETRÔNICA, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte ou terceiros, seguros, quaisquer taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Aviso, bem como quaisquer vantagens ou lucro a ser obtido pela empresa.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 870509898. Cód. CRC: 3DC8062

5.1 - O critério para o julgamento das propostas será o de menor preço unitário.
5.1.1 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
5.1.2 - Os preços ofertados não poderão exceder aos valores unitários, praticdos pelo mercado.
5.2 - A Gerencia de Compras, Licitações e Suprimento examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.
5.3 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste Aviso, será declarado o proponente vencedor.
5.4 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa não atender às exigências, o Gerencia de Compras, Licitações e Suprimento, examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Aviso.
5.5 - O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados da data limite para recebimento de propostas.
5.6 - Caso não sejam obtidas propostas para o objeto ofertado, a Gerencia de Compras, Licitações e Suprimento poderá realizar nova cotação de preços, por meio de nova Oferta de Compra ou por consulta direta aos fornecedores cadastrados.
5.6.1 – Ressalta-se que considerando que a Gerencia de Compras, Licitações e Suprimento poderá realizar cotações diretas com fornecedores, para o julgamento serão consideradas todas as cotações (eletrônicas e diretas, se houver).

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam a baxo e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

6.1.1. Habilitação Jurídica (art. 62, I, e art. 66, da Lei nº 14.133/2021):
a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que demonstre a compatibilidade da atividade da empresa com o objeto da contratação;
b) Instrumento de constituição;
c) Documento de identidade e inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proprietário ou de seu representante legal, com a devida procuração, se for o caso.

6.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68, I a VI, da Lei nº 14.133/2021):
a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidões que atestem a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Certidões que atestem a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
e) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
f) Certidão de negativa de licitantes inidôneos (TCU)
g) Certidão negativa improbidade Administrativa e inelegibilidade (CNJ)
h) Declaração de que não mantém menores de dezoito anos sob condição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem sob qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, se for o caso (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.1.3. Habilitação Econômico-financeira (art. 69, I e II, da Lei nº 14.133/2021):
a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da contratada.
6.1.4. Habilitação Técnica (art. 67, I, II, III, V e VI, da Lei nº 14.133/2021):
a) Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de fornecimentos/serviços equivalentes ou superior ao objeto deste TR.

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 870509898. Cód. CRC: 3DC8062

6.1.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados depois de solicitado pelo Setor de Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via sistema em até 03 (três) dias depois de considerada vencedora:
6.2 - Antes da adjudicação, será confirmada via Internet a autenticidade das Certidões apresentadas, podendo ainda realizar diligências para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados;
6.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.4 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.5 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.
6.5.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal cabíveis ao fornecedor, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, a Fundação poderá aplicar as seguintes penalidades, assegurado a ampla defesa e o contraditório:
I - advertência;
II - multa correspondente até 15% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;
III - multa correspondente até 15% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;
IV - suspensão de participação em seleção de fornecedores e impedimento de contratar com a Fundação, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
V - solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade;
VI - perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.
7.2. Durante o processo de escolha do fornecedor podem ser aplicadas as seguintes sanções:
I - desclassificação do participante;
II - perda do direito à contratação, em caso de não assinatura do contrato ou instrumento similar previsto neste Regulamento.
III - advertência;
IV - suspensão temporária do direito de participar de processo de seleção de fornecedor e de contratar com a Fundação, por até 2 (dois) anos.
7.3 - A recusa injustificada em assinar o contrato, o instrumento de registro de preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao participante da seleção de fornecedores as seguintes penalidades, na forma prevista no edital:
I - perda da contratação, sem prejuízo da apuração de perdas causados à Fundação pela recusa;
II - suspensão do direito de participar de Seleção Pública ou contratar com a Fundação, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
7.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 870509898. Cód. CRC: 3DC8062

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - Poderá a Fundação de Saúde Amapaense revogar o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 - A Fundação de Saúde Amapaense deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta COTAÇÃO ELETRÔNICA deverão ser enviados em até 1 (um) dia útil anterior à datafixada para o envio das propostas de preços no Sistema licitanet, exclusivamente para o endereço eletrônico equipe.contratacao@fundesa.ap.gov.br.

8.4 - A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.5 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Fundação.

Macapá/AP, 11 de junho de 2026.

Sarah Rosas Maciel Brasil
Agente de Contratação
Portaria nº 010/2026-FUNDESA

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 870509898. Cód. CRC: 3DC8062

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INFRAESTRUTURA	**PROCESSO Nº** Aprovo o presente Termo de Referência **SILVANA VEDOVELLI** Diretor Presidente Fundação de Saúde Amapaense Decreto nº 1110/2026
OBJETO: Aquisição emergencial de infraestrutura composta por mobiliário corporativo/logístico e equipamentos de tecnologia da informação (TI), classificados essencialmente como materiais permanentes de natureza comum, destinados à equipagem imediata e ao suporte de infraestrutura crítica hospitalar e administrativa do Anexo do Hospital de Emergência Dr. Osvaldo Cruz administrado pela Fundação de Saúde Amapaense.	
ÁREA DEMANDANTE: Diretoria Assistencial	

NOTA EXPLICATIVA DE CARÁTER EMERGENCIAL: Este Termo de Referência foi estruturado com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando subsidiariamente as padronizações técnico-jurídicas estabelecidas pela Procuradoria-Geral do Estado do Amapá (PGE-AP) por meio do Decreto Estadual nº 1.715/2023. Visa a atender, de forma célere e imediata, a infraestrutura urgente necessária para a consolidação logística de saúde pública.

Considerando ainda a publicação do Decreto Estadual nº 3.981, de 03 de junho de 2026, que reconhece a situação excepcional enfrentada pela rede pública de saúde do Estado do Amapá e estabelece medidas administrativas urgentes voltadas à garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto: Aquisição emergencial de infraestrutura composta por mobiliário corporativo/logístico e equipamentos de tecnologia da informação (TI), classificados essencialmente como materiais permanentes de natureza comum, destinados à equipagem imediata e ao suporte de infraestrutura crítica hospitalar e administrativa do Anexo do Hospital de Emergência Dr. Osvaldo Cruz administrado pela Fundação de Saúde Amapaense.

1.2. Natureza do Objeto: Bens permanentes de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo mercado por meio de especificações usuais, enquadrando-se nos preceitos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

CARLOS ANDRÉ OEIRAS SENA, DIRETOR ASSISTENCIAL, em 12/06/2026 e **SILVANA VEDOVELLI**, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE - FUNDESA, em 12/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 870512176. Cód. CRC: 29C4CF1

1.3. Quantitativos e Planilha de Referência: As quantidades exatas de cada item demandado encontram-se discriminadas na planilha contida no Item 3 deste instrumento técnico.

Prazo do Contrato / Vigência:

1.4 O prazo de vigência da contratação é de será a partir da data de assinatura do contrato até a data de pagamento em conta única ou até em 30 dias, de acordo como estabelece a Lei 14.133/2021.

1.4.1 Caso a assinatura do contrato seja eletrônica, considerar-se-á a data da última assinatura.

1.4.2 Os produtos devem ter garantia do fabricante conforme Código de Defesa do Consumidor.

1.4.3 O instrumento contratual ou termo equivalente terá garantia inicial de 12 (doze) meses para os mobiliários e 36 (trinta e seis) meses para equipamentos de Tecnologia de informação, contados a partir da data formal de sua assinatura, possuindo eficácia legal imediata a partir da data de sua regular publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme as diretrizes da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Situação Emergencial: A presente contratação de materiais permanentes e de informática justifica-se categoricamente pela necessidade prioritária, inadiável e premente de fornecimento de suporte mobiliário e tecnológico para a consolidação e montagem de unidades descentralizadas e leitos de retaguarda, cuja operação imediata é indispensável para evitar o colapso da assistência à saúde pública local e garantir a continuidade do atendimento à população.

2.1.1. A presente justificativa fundamenta-se na situação de emergência em saúde pública vivenciada pelo Hospital de Emergência, decorrente do aumento súbito e significativo da demanda por atendimentos, o que compromete a capacidade instalada existente e impõe risco concreto à continuidade e à qualidade da assistência prestada à população.

2.1.2. A montagem imediata de enfermarias no anexo do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz mostra-se medida indispensável, urgente e inadiável para garantir condições mínimas de acolhimento, internação e tratamento dos pacientes, evitando a superlotação, a permanência de usuários em locais inadequados e a consequente exposição a riscos agravados à vida e à integridade física.

2.1.3. A emergência decorre do perigo iminente de dano grave à saúde e à vida humana, situação que exige resposta rápida e eficaz do Poder Público. A ausência de leitos suficientes inviabiliza o adequado manejo clínico, compromete protocolos assistenciais e pode resultar em óbitos evitáveis, caracterizando afronta direta ao dever estatal de proteção à vida.

CARLOS ANDRÉ OEIRAS SENA, DIRETOR ASSISTENCIAL, em 12/06/2026 e **SILVANA VEDOVELLI**, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE - FUNDESA, em 12/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 870512176. Cód. CRC: 29C4CF1

2.1.4. Sob o aspecto jurídico-constitucional, a medida encontra respaldo no princípio da dignidade da pessoa humana e no direito fundamental à saúde, consagrado como dever do Estado, que deve ser assegurado mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde. Assim, diante da emergência, impõe-se a adoção de providências excepcionais, proporcionais e necessárias para salvaguardar a coletividade.

2.1.5. Adicionalmente, a atuação administrativa emergencial observa os princípios da legalidade, da eficiência, da razoabilidade e da supremacia do interesse público, uma vez que a ampliação temporária da capacidade assistencial visa exclusivamente atender a necessidade pública urgente, sem margem para postergação, sob pena de grave prejuízo social.

2.1.6. Dessa forma, a montagem emergencial das enfermarias no anexo do Hospital de Emergência configura-se como medida essencial para resguardar a vida humana, assegurar a continuidade do serviço público de saúde e cumprir o dever constitucional do Estado de garantir assistência adequada à população, legitimando plenamente a adoção de procedimentos emergenciais compatíveis com a gravidade da situação enfrentada.

2.2. Diretrizes do SUS: A aquisição visa dar cumprimento imediato às diretrizes de humanização do Sistema Único de Saúde (SUS), dotando os ambientes de trabalho, salas de triagem e consultórios de condições técnicas mínimas de ergonomia operacional, segurança sanitária e suporte tecnológico à recepção e processamento de dados de pacientes.

2.3. Nota de Justificativa de Dispensa de ETP: encontra em anexo a este Termo de Referência.

2.4. Enquadramento de Bens: Os itens integrantes do objeto NÃO SE ENQUADRAM na categoria de bens de luxo, guardando estrita conformidade com a descrição contida no art. 2º, inciso I, do Decreto Estadual nº 463/22.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DO OBJETO

3.1. Os bens deverão atender estritamente às especificações técnicas mínimas e quantidades estabelecidas no quadro abaixo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 419.483,66 (quatrocentos e dezenove mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).

4. METODOLOGIA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

ITEM	MATERIAL PERMANENTE / ESPECIFICAÇÕES GERAIS	QTD.	UND	COR

CARLOS ANDRÉ OEIRAS SENA, DIRETOR ASSISTENCIAL, em 12/06/2026 e **SILVANA VEDOVELLI**, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE - FUNDESA, em 12/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 870512176. Cód. CRC: 29C4CF1

01	**MESA CABECEIRA HOSPITALAR COR BRANCA** Em MDF com revestimento bp (melaminico de baixa pressão) possui uma gaveta e um armário inferior com porta e prateleira. Mesa de refeição acoplada com altura regulável guia em aço carbono tampo em MDF com revestimento bp (melamínico de baixa pressão). Base com quatro rodízios de 2". Dimensões externas aproximadas da mesa de cabeceira 44 cm compr. x 42 cm larg. x 82 cm alt. Dimensões aproximadas do tampo da mesa de refeição 60 cm compr. x 31 cm larg. x 0.94 1.14 m de altura. CUBAGEM 0,257 M³ PESO 20 KG	30	UND	BC
02	**ESCADAS HOSPITALARES COR BRANCA E PRETA** Escada com 02 (dois) degraus, estrutura em tubos de aço inoxidável ou aço carbono com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática, degraus revestidos com material sintético antiderrapante e pés com ponteiras de borracha aderente.	25	UND	BC/PT
03	**POLTRONAS HOSPITALAR P/ ACOMPANHANTE COR AZUL COM BRANCO** Reclinável em múltiplas posições, estrutura robusta de aço, estofamento em espuma de alta densidade revestida com tecido impermeável, lavável e higienizável (courvin ou similar), apoios de braço integrados e ergonômicos.	30	UND	AZ/BC
04	**SUPORTE DE SORO COR BRANCO** Altura regulável através de mandril de pressão, estrutura em aço inoxidável, base com 04 ou 05 rodízios giratórios que garantam estabilidade, haste superior com no mínimo 04 ganchos dispostos em cruz com capacidade reforçada.	24	UND	BC
05	**CAMA BRANCA COM COLCHÃO AZUL HOSPITALAR** Cama hospitalar elétrica com movimentos (Fowler, Trendelenburg, cabeceira, flexão de pernas), grades de proteção laterais articuláveis, cabeceira e peseira removíveis. Acompanha colchão hospitalar com densidade apropriada (D33) revestido com capa impermeável selada.	6	UND	CAMA BC

CARLOS ANDRÉ OEIRAS SENA, DIRETOR ASSISTENCIAL, em 12/06/2026 e **SILVANA VEDOVELLI**, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE - FUNDESA, em 12/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 870512176. Cód. CRC: 29C4CF1

06	**BOMBAS DE INFUSÃO** Bomba de infusão volumétrica peristáltica, portátil e compacta (peso máximo 1,8 kg). Entrada universal (sistema aberto) compatível com equipes de marcas variadas. Vazão de 0,1 a 2.000 ml/h com modos de infusão por Taxa, Tempo e Peso Corporal. Interface e software totalmente em português. Tela de 3", alarmes de segurança completos (oclusão, ar na linha, fim de curso) e proteção contra respingos IP34. Bateria recarregável com até 12 horas de autonomia. Exige-se registro ativo na ANVISA, certificado Inmetro e garantia de 12 meses.	06	UND	
07	**CADEIRAS DE BANHO PRETA COM BEGE** Estrutura em alumínio ou aço com tratamento anticorrosivo rigoroso (resistente à água e umidade), assento sanitário removível, balde coletor com tampa, braços escamoteáveis, rodas traseiras com freios de segurança eficazes.	04	UND	PT/BG
08	**CADEIRAS DE RODA PRETA** Estrutura dobrável em X, em aço ou alumínio, assento e encosto em nylon ou material resistente lavável, freios bilaterais, apoios de pé articulados e removíveis, rodas traseiras e dianteiras com rolamentos blindados, capacidade mínima para 100 kg.	02	UND	PT
09	**CADEIRAS DE RODAS OBESO PRETA** Estrutura reforçada com dupla travessa em aço carbono de alta resistência, largura de assento ampliada (mínimo de 55cm a 60cm), capacidade de carga de no mínimo 150 kg a 180 kg, freios robustos e pneus reforçados.	01	UND	PT
10	**COMPUTADOR** Processador de desempenho intermediário atualizado (mínimo 4 núcleos), memória RAM mínima de 8GB, armazenamento SSD de no mínimo 256GB, conexões USB, rede Ethernet Gigabit. Acompanha monitor LED mínimo de 19.5", teclado padrão ABNT2 e mouse óptico.	04	UND	
11	**IMPRESSORA** Tecnologia de impressão a Laser ou Tanque de Tinta de alto rendimento, monocromática ou colorida, com conexão USB e de Rede/Wi-Fi, velocidade mínima de impressão de 20 ppm, suporte a formato A4 e resolução mínima de 600x600 dpi.	02	UND	

CARLOS ANDRÉ OEIRAS SENA, DIRETOR ASSISTENCIAL, em 12/06/2026 e **SILVANA VEDOVELLI**, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE - FUNDESA, em 12/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 870512176. Cód. CRC: 29C4CF1

12	**FILTRO DE LINHA** Filtro de linha bivolt com gabinete termoplástico antichama e 06 tomadas de saída no padrão brasileiro NBR 14136 (tripolar). Possui chave disjuntora rearmável contra sobrecarga, varistor contra surtos de tensão e indicador luminoso de funcionamento. Equipado com cabo de alimentação de dupla isolação e corrente máxima de 10 A. Certificação compulsória do Inmetro e garantia de 12 meses.	04	UND	
13	**MESA ESCRITÓRIO AZUL ESCURO** Estrutura em MDF/MDP de alta densidade com espessura de tampo adequada (mínimo 25mm), revestimento melamínico antirreflexo e resistente a scratches, dimensões aproximadas de 1,20m x 0,60m, com gaveteiro fixo ou volante.	04	UND	AZ
14	**CADEIRAS COR PRETA C/ RODÍZIO ESTOFADO COURO** Cadeira giratória ergonômica (atendendo à NR-17), base de 05 hastes com rodízios de duplo giro, regulagem de altura a gás, revestimento em couro sintético lavável de alta durabilidade, cor escura.	08	UND	PT
15	**TV 50 POLEGADAS** Tela de LED com resolução Ultra HD 4K, entradas HDMI, USB, conversor digital integrado, conectividade Wi-Fi e Ethernet (Smart TV) para exibição de painéis de senhas corporativas ou canais informativos.	05	UND	
16	**LONGARINAS 4 LUGARES COM COURO PRETO** Conjunto de longarina com 4 assentos unidos por barra estrutural de aço, assento e encosto estofados em espuma injetada e revestidos em material sintético (courvin/couro ecológico) de fácil higienização sanitária.	04	UND	PRETO
17	**OXÍMETRO DE PULSO BRANCO** Equipamento portátil de dedo ou mesa, destinado à medição não invasiva da saturação de oxigênio (SpO2) e frequência cardíaca. Display nítido de LED/OLED, alta precisão, operado a pilhas comuns ou bateria recarregável.	06	UND	BC
18	**ESFIGMOMANÔMETRO COR PRETO** Funcionamento totalmente automático: Medição de pressão arterial e pulso de forma rápida e prática sem necessidade de ajustes manuais	10	UND	PT

CARLOS ANDRÉ OEIRAS SENA, DIRETOR ASSISTENCIAL, em 12/06/2026 e **SILVANA VEDOVELLI**, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE - FUNDESA, em 12/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 870512176. Cód. CRC: 29C4CF1

	Capacidade de memória ampliada: Armazena até 120 medições para acompanhamento completo do histórico de pressão arterial Tripla zona de memória: Permite armazenar resultados independentes para 3 pessoas diferentes facilitando o uso compartilhado Indicação de arritmia cardíaca: Detecta e alerta sobre possíveis irregularidades no ritmo cardíaco durante as medições Gráfico indicador de nível de hipertensão: Visualização clara dos níveis de pressão arterial através de indicadores gráficos Garantia estendida de 3 anos: Produto com cobertura de garantia prolongada assegurando qualidade e durabilidade Acompanha estojo para guardar: Inclui estojo prático para armazenamento e transporte seguro do aparelho Validado clinicamente: Equipamento testado e aprovado seguindo padrões clínicos de precisão e confiabilidade.			
19	**BIOMBOS** Biombo hospitalar de 03 (três) faces, estrutura tubular em aço com pintura COR BRANCO eletrostática ou aço inox, cortinas em plástico PVC lavável, opaco e impermeável, com rodízios giratórios para fácil locomoção e posicionamento.	10	UND	
20	**BALANÇA ANTROPOMÉTRICA** Balança mecânica ou digital de plataforma para pesagem de adultos, capacidade mínima de 150 kg a 200 kg, divisão de pesagem de até 100g. Equipada com régua antropométrica acoplada para medição de altura até 2,00m.	02	UND	
21	**ASPIRADORES PORTÁTEIS** Aspirador cirúrgico de secreções elétrico móvel/portátil, motor com bomba de vácuo isenta de óleo (oil-free), frasco coletor graduado de vidro ou policarbonato autoclavável com válvula de segurança antitransbordamento.	10	UND	
22	**FLUXÔMETRO** Fluxômetro para oxigênio (O2) ou ar comprimido, escala de medição de 0 a 15 L/min, corpo em latão cromado de alta resistência, bilha em policarbonato, conexões padrão conforme normas brasileiras (ABNT).	30	UND	

CARLOS ANDRÉ OEIRAS SENA, DIRETOR ASSISTENCIAL, em 12/06/2026 e **SILVANA VEDOVELLI**, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE - FUNDESA, em 12/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 870512176. Cód. CRC: 29C4CF1

23	**MANÔMETRO** Manômetro/Regulador de pressão para rede ou postos de gases medicinais, com escala de leitura clara e precisa, corpo metálico robusto, conexões padrão e indicação clara de pressão de entrada e saída.	30	UND	
24	**ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS COR CINZA** Estrutura confeccionada em chapa de aço de alta resistência, tratamento de superfície antiferrugem e pintura epóxi, 02 portas de abrir com fechadura e chave tipo Yale, no mínimo 04 prateleiras internas reguláveis.	06	UND	CINZA
25	**HAMPER** Suporte para saco de roupas sujas (hamper), estrutura tubular em aço inox ou aço com pintura epóxi, base provida de rodízios giratórios leves, tampa com acionamento por pedal mecânico reforçado.	06	UND	
26	**TERMÔMETRO CLÍNICO** Termômetro digital clínico para medição de temperatura corporal humana, ponteira resistente à água, visor de LCD de fácil leitura, sinal sonoro indicador de fim de medição e função de memória da última leitura.	50	UND	
27	**ESTETOSCÓPIO COR PRETA** Estetoscópio profissional biauricular, adulto/pediátrico, com auscultador duplo de alta sensibilidade acústica. Possui anel anti-frio para conforto do paciente, hastes metálicas anatômicas ajustáveis e tubo em "Y" de alta resistência para isolamento de ruídos externos. Acompanha olivas macias e seladas. Exige-se registro ativo na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.	10	UND	PT
28	**CARRINHO DE EMERGÊNCIA** Carrinho de emergência hospitalar móvel, estruturado em material de alta resistência e fácil higienização, com tampo superior de bordas elevadas. Possui no mínimo 4 gavetas com corrediças telescópicas e divisórias para medicamentos, além de sistema de travamento central por lacre de rompimento rápido. Equipado com 4 rodízios hospitalares (2 com freios) e para-choques de proteção. Acompanha tábua de massagem cardíaca, suporte para soro inox regulável, suporte para cilindro de O_2 e bandeja para cardioversor/monitor. Garantia mínima de 12 meses.	01	UND	

CARLOS ANDRÉ OEIRAS SENA, DIRETOR ASSISTENCIAL, em 12/06/2026 e **SILVANA VEDOVELLI**, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE - FUNDESA, em 12/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 870512176. Cód. CRC: 29C4CF1

29	**COLCHÃO PNEUMÁTICO** Colchão pneumático estático de pressão hidrostática (sem motor), composto por células de ar interconectadas para redistribuição passiva de pressão. Confeccionado em material de grau médico, impermeável, hipoalergênico e lavável, com capacidade mínima para 130 kg. Possui abas ou tiras para fixação na cama hospitalar. Acompanha bomba de inflar manual, capa protetora impermeável e kit de reparo rápido. Exige-se registro ativo na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.	02	UND	
30	**CARDIOVERSOR** Cardioversor bifásico portátil e microprocessado para uso adulto e pediátrico. Possui modos Manual (sincronizado) e DEA com instruções em português. Tela colorida (mínimo 6") para ECG e parâmetros. Equipado com pás permanentes integradas (adulto/infantil), bateria interna recarregável de alta autonomia e alimentação bivolt automática. Acompanha cabo de ECG e acessórios para o modo DEA. Exige-se registro ativo na ANVISA, certificado do Inmetro e garantia mínima de 12 meses.	01	UND	
31	**ELETROCARDIÓGRAFO** Eletrocardiógrafo digital portátil com aquisição simultânea de 12 derivações e modos de operação manual e automático. Possui tela digital colorida para monitorização prévia das curvas, filtros contra interferências e impressora térmica integrada de alta resolução (mínimo 3 canais). Funciona em rede bivolt automática e por bateria interna recarregável de alta autonomia. Acompanha cabo de paciente 10 vias, jogo de eletrodos (membros e torácicos) e papel térmico. Exige-se registro ativo na ANVISA, certificado Inmetro e garantia mínima de 12 meses.	01	UND	
32	**KIT LARINGOSCÓPIO** Kit laringoscópio em aço inoxidável cirúrgico para intubação endotraqueal, composto por 1 cabo recartilhado e jogo de lâminas intercambiáveis com encaixe universal. O conjunto inclui lâminas curvas (Macintosh) e retas (Miller) em tamanhos variados, com iluminação em LED de alta intensidade. Peças totalmente autoclaváveis e resistentes à desinfecção hospitalar. Acompanha estojo rígido para transporte e proteção. Exige-se registro ativo na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.	01	UND	

CARLOS ANDRÉ OEIRAS SENA, DIRETOR ASSISTENCIAL, em 12/06/2026 e **SILVANA VEDOVELLI**, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE - FUNDESA, em 12/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 870512176. Cód. CRC: 29C4CF1

33	**CAMA HOSPITALAR 150 KG MANUAL COM RODINHAS 02 MANIVELAS** Estrutura em aço reforçado com pintura epóxi anti-corrosiva; Leito em aço perfurado para ventilação e higiene; 2 manivelas para ajustes manuais precisos; Rodízios com freios diagonais para fácil movimentação e segurança; Colchão D33 de alta densidade com revestimento impermeável; Capacidade máxima de 150 kg;	30	UND	BRANCA
34	**DESFIBRILADOR** Desfibrilador Externo Automático (DEA) portátil, microprocessado, com tecnologia de onda bifásica, destinado ao atendimento de emergências cardíacas, capaz de realizar análise automática do ritmo cardíaco e indicar ou aplicar choque quando necessário. Deve possuir comandos de voz e instruções visuais em português, sistema de autoteste automático, indicador de status operacional e nível de bateria, memória para armazenamento de eventos, funcionamento por bateria de longa duração, compatibilidade para uso em pacientes adultos e pediátricos, além de acompanhar eletrodos, bateria, bolsa para transporte e manual de operação. Equipamento com registro vigente na ANVISA, fornecido com garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada no território nacional.	01	UND	

4.1. A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento emergencial, regendo-se pela Lei n.º 14.133/21 e por suas alterações.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E METODOLOGIA

5.1. Ciclo Logístico Completo: A solução compreende o ciclo logístico completo de fornecimento de bens duráveis, abrangendo o fornecimento direto de fábrica ou distribuidor oficial, transporte seguro sob modalidade FOB/CIF adequada ao caráter emergencial, descarregamento no local indicado, montagem

mecânica do mobiliário e a instalação, configuração e testes operacionais iniciais dos equipamentos de TI.

5.2. Fluxo de Entrega: O fluxo encerra-se com a entrega física, montagem definitiva do mobiliário

CARLOS ANDRÉ OEIRAS SENA, DIRETOR ASSISTENCIAL, em 12/06/2026 e **SILVANA VEDOVELLI**, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE - FUNDESA, em 12/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 870512176. Cód. CRC: 29C4CF1

e TI nos respectivos ambientes de trabalho ou consultórios da Fundação, seguido da assinatura do laudo de conformidade técnica emitido pela equipe multidisciplinar ou fiscal de contrato responsável.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO

6.1. Prazos de Entrega (Caráter Emergencial): Os materiais permanentes e equipamentos de informática adjudicados deverão ser integralmente entregues de maneira imadiata, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, dada a urgência da infraestrutura na unidade Anexo do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz – Anexo do HE, na Rua Hamilton Silva, 139 – Centro, Macapá – AP, CEP: 68902-010..

6.2. Local de Entrega: A entrega deverá ocorrer diretamente nas dependências administrativas ou na unidade central da Fundação de Saúde Amapaense, situada no município de Macapá-AP, em dias úteis, no horário de expediente regulamentar das 08:00 às 14:00 horas.

6.3. Garantia dos Bens: Fica estipulado que todos os itens de informática e mobiliário deverão contar com garantia técnica integrada contra defeitos de fabricação ou vícios estruturais pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento definitivo.

6.4. Obrigações Gerais da Contratada:

- Fornecer materiais rigorosamente novos, de primeiro uso, em suas embalagens originais, sem qualquer tipo de avaria física, adulteração ou imperfeição de acabamento;
- Responsabilizar-se integralmente por todos os custos operacionais de frete, seguro de carga, tributos federais, estaduais e municipais incidentes, taxas de descarga e correta montagem técnica nas dependências indicadas;
- Substituir ou reparar os materiais que apresentarem defeitos ocultos ou inadequação técnica nas primeiras verificações, sem custos adicionais, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após notificação oficial por e-mail ou sistema de fiscalização da Fundação.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Designação de Fiscalização: Em estrita obediência ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado em ato próprio para exercer a função de Fiscal de Contrato, auxiliado diretamente por equipe técnica especializada da área de Tecnologia da Informação (TI) e Apoio Logístico da Fundação.

7.2. Atribuições do Fiscal: O Fiscal monitorará o estrito cumprimento dos prazos emergenciais de entrega, avaliará a qualidade física e técnica das marcas ofertadas e formalizará o controle em

CARLOS ANDRÉ OEIRAS SENA, DIRETOR ASSISTENCIAL, em 12/06/2026 e **SILVANA VEDOVELLI**, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE - FUNDESA, em 12/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 870512176. Cód. CRC: 29C4CF1

relatórios de intercorrência, notificando a contratada para correções imediatas sob pena de aplicação de sanções administrativas contratuais.

7.3. Recebimento Provisório e Definitivo:

- **Recebimento Provisório:** No ato da entrega física dos bens, por meio de assinatura expressa em canhoto de Nota Fiscal, para simples conferência de volumes e integridade externa das embalagens.
- **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a montagem mecânica do mobiliário e a verificação/testes de funcionamento dos computadores (TI), mediante emissão de Laudo de Conformidade assinado pelo Fiscal de Contrato e pela equipe técnica.

8. PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO VENCEDORA

8.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam a baxo e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

8.2 Habilitação Jurídica (art. 62, I, e art. 66, da Lei nº 14.133/2021):

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que demonstre a compatibilidade da atividade da empresa com o objeto da contratação;

b) Instrumento de constituição;

c) Documento de identidade e inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proprietário ou de seu representante legal, com a devida procuração, se for o caso.

8.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68, I a VI, da Lei nº 14.133/2021):

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidões que atestem a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidões que atestem a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

e) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Certidão de negativa de licitantes inidôneos (TCU)

g) Certidão negativa improbidade Administrativa e inelegibilidade (CNJ)

h) Declaração de que não mantém menores de dezoito anos sob condição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem sob qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, se for o caso (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição

CARLOS ANDRÉ OEIRAS SENA, DIRETOR ASSISTENCIAL, em 12/06/2026 e **SILVANA VEDOVELLI**, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE - FUNDESA, em 12/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 870512176. Cód. CRC: 29C4CF1

Federal.

8.4 Habilitação Econômico-financeira (art. 69, I e II, da Lei nº 14.133/2021):

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da contratada.

8.4.1 Habilitação Técnica (art. 67, I, II, III, V e VI, da Lei nº 14.133/2021):

a) Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de fornecimentos/serviços equivalentes ou superior ao objeto deste TR.

8.4.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados depois de solicitado pelo Setor de Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via sistema em até 03 (três) dias depois de considerada vencedora:3

8.4.3 Antes da adjudicação, será confirmada via Internet a autenticidade das Certidões apresentadas, podendo ainda realizar diligências para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados;

8.4.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4.5 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

8.4.7 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.4.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar à Contratante, previamente a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.6 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos

CARLOS ANDRÉ OEIRAS SENA, DIRETOR ASSISTENCIAL, em 12/06/2026 e **SILVANA VEDOVELLI**, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE - FUNDESA, em 12/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 870512176. Cód. CRC: 29C4CF1

comprovantes, quando solicitados pela Administração;

9.7 Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados neste Termo;

9.8 Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;

9.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;

9.10 A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Fundação de Saúde Amapaense, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

9.11 É obrigação da CONTRATADA tomar conhecimento de todas as especificações exigidas para o produto contidas neste Termo de Referência;

9.12 Os produtos fornecidos a CONTRATANTE deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, mesmo que não citadas neste termo;

9.13 Entregar os produtos adquiridos de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, nas quantidades e nos prazos estipulados pelo CONTRATANTE;

9.14 Substituir dentro do prazo estabelecido e sem ônus adicional para o CONTRATANTE, o produto que não se enquadre nas especificações constantes deste Termo de Referência, ou que apresente defeito/imperfeição apontada pelo gestor e/ou gestor substituto designado pela Administração.

9.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.16 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.17 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.18 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.19 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.21 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

CARLOS ANDRÉ OEIRAS SENA, DIRETOR ASSISTENCIAL, em 12/06/2026 e **SILVANA VEDOVELLI**, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE - FUNDESA, em 12/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 870512176. Cód. CRC: 29C4CF1

9.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
9.23 É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
9.24 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar o manual do usuário e termo de garantia do objeto.
9.25 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.
9.26 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;
9.27 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
9.28 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.29 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.30 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.31 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.32 É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
9.33 Representar à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a respeito do descumprimento da Contratada às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), para a devida aplicação de sanções administrativas dispostas no art. 52 da Lei nº 13.709/2018.
9.34 Descartar os documentos, físicos ou eletrônicos, que possam conter dados pessoais, ao final do procedimento licitatório.
9.35 Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo:

CARLOS ANDRÉ OEIRAS SENA, DIRETOR ASSISTENCIAL, em 12/06/2026 e **SILVANA VEDOVELLI**, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE - FUNDESA, em 12/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 870512176. Cód. CRC: 29C4CF1

9.35.1. vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
9.35.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
10.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
10.3. A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a essa aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.5. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a aceitação da nota fiscal/fatura devidamente atestado pelo(a) fiscal deste contrato, vedada a antecipação, devendo conter o detalhamento dos serviços executados:
11.1.1. O prazo de validade;
11.1.2. A data de emissão;
11.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
11.1.4. O período de prestação dos serviços;
11.1.5. O valor a pagar;
11.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
11.1.7. Especificação de cada item cobrado em conformidade ao serviço prestado;
11.1.8. Padronização na nomenclatura dos serviços prestados de acordo com as especificações do Termo de Referência;
11.2. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal à CONTRATANTE, por e-mail, até o 5º (quinto) dia útil subsequente da prestação do serviço, devidamente aceita pela CONTRATANTE.
11.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação de Saúde Amapaense somente quando a prestação do serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial), se houver.
11.4. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões negativas perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e CNDT para sua devida certificação pelo setor responsável;

CARLOS ANDRÉ OEIRAS SENA, DIRETOR ASSISTENCIAL, em 12/06/2026 e **SILVANA VEDOVELLI**, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE - FUNDESA, em 12/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 870512176. Cód. CRC: 29C4CF1

11.5. O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária, devendo a Contratada informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.
11.6. Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da CONTRATADA.
11.7. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
11.8. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pela Contratante.
11.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11.10. A Fundação reserva-se ao direito de descontar da Nota Fiscal a ser paga, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante a execução do objeto;
11.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;
11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, cabendo a contratada destacar/informar na Nota Fiscal as retenções tributárias, em conformidade com a legislação pertinente.
11.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
11.14. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Fundação, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

A) EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
B) I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= (TX/100)/360 I= (6/100)/360 = 0,00016438
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

11.15. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA e o pagamento ficará suspenso, enquanto pendente de saneamento, reiniciando-se o prazo, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
11.16. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CARLOS ANDRÉ OEIRAS SENA, DIRETOR ASSISTENCIAL, em 12/06/2026 e **SILVANA VEDOVELLI**, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE - FUNDESA, em 12/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 870512176. Cód. CRC: 29C4CF1

11.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
11.18. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;
11.19. Não poderão ser cobradas taxas, valores ou custos extraordinários da Fundação ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer alegação.
11.20. Quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
11.21. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.21.1. Não produziu os resultados acordados;
11.21.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
11.21.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

No caso de eventuais multas aplicadas em decorrência de inadimplência contratual, o valor correspondente poderá ser deduzido do montante a pagar e/ou da garantia contratual.

11.22. **Fonte de Recursos:** A despesa para a aquisição emergencial dos materiais permanentes descritos neste Termo de Referência correrá por conta de dotações específicas consignadas no orçamento vigente da Fundação de Saúde Amapaense, classificada sob a natureza de Despesa de Capital (Equipamento e Material Permanente).

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Fundação, especialmente designados para este fim.
12.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
12.3. A fiscalização dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto em dois níveis: Técnico relacionado ao suporte de tecnologia da informação e comunicação, e a fiscalização dos usuários quanto aos requisitos e funcionalidades que os serviços dos usuários requerem.
12.4. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
12.5. Ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado à Fundação.

CARLOS ANDRÉ OEIRAS SENA, DIRETOR ASSISTENCIAL, em 12/06/2026 e **SILVANA VEDOVELLI**, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE - FUNDESA, em 12/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 870512176. Cód. CRC: 29C4CF1

12.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
12.7. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo à Contratante.
12.8. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários.
12.9. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o fiscal deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços.
12.10. O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.
12.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
12.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
12.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste contrato, nota técnica e Termo de Referência.
12.14. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
Parágrafo Único - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada na prestação do serviço, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, pode repercutir, conforme Art. 76 do Regulamento de Compras e Contratações, na aplicação das seguintes penalidades, assegurado a ampla defesa e o contraditório:

I. advertência;
II. multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;
III. multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar

CARLOS ANDRÉ OEIRAS SENA, DIRETOR ASSISTENCIAL, em 12/06/2026 e **SILVANA VEDOVELLI**, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE - FUNDESA, em 12/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 870512176. Cód. CRC: 29C4CF1

caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;

IV. suspensão de participação em seleção de fornecedores e impedimento de contratar com a Fundação, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V. solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade; e

VI. perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

13.2. As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.3. O(s) produto(s) recebido(s) e o(s) serviço(s) prestado(s) não aprovado(s) pela Fundação será(ão) considerado(s) como não fornecido(s), para efeito de cálculo de multa.

13.4. As multas acima previstas serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA, ou recolhidas diretamente à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.5. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

13.6. Não apresentada defesa prévia ou não acatadas as justificativas da CONTRATADA, caberá à CONTRATANTE deduzir o valor da multa do pagamento.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a Fundação poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Em caso de risco iminente, a Fundação poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da CONTRATADA.

13.10. O processo de aplicação de penalidades será instruído pela Diretoria Executiva, mediante provocação do fiscal do contrato, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

MACAPÁ-AP, 10 de junho de 2026.

CARLOS ANDRÉ OEIRAS SENA
DIRETOR ASSISTENCIAL
Decreto N°: 1779/2026
Fundação De Saúde Amapaense

CARLOS ANDRÉ OEIRAS SENA, DIRETOR ASSISTENCIAL, em 12/06/2026 e **SILVANA VEDOVELLI**, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE - FUNDESA, em 12/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 870512176. Cód. CRC: 29C4CF1

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 005/2026-FUNDESA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INFRAESTRUTURA COMPOSTA POR MOBILIÁRIO CORPORATIVO/LOGÍSTICO E EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), CLASSIFICADOS ESSENCIALMENTE COMO MATERIAIS PERMANENTES DE NATUREZA COMUM, DESTINADOS À EQUIPAGEM IMEDIATA E AO SUPORTE DE INFRAESTRUTURA CRÍTICA HOSPITALAR E ADMINISTRATIVA DO ANEXO DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA DR. OSVALDO CRUZ ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE..

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR. MED. UNIT.	VALOR MED. TOTAL
01					
02					

Valor total global: R$ ..... (.....) Não inferior a 90 dias.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____de _____de 2026.

Assinatura do Responsável
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ,

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 870509899. Cód. CRC: A8A488F

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 005/2026-FUNDESA

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 0xx /2026
Contrato n.º xxx/2026 – ANEXO HE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE E NOME DA EMPRESA.

I. FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE, nos termos da Lei n.º 156/2024, com a alteração da Lei n.º 167, de 31 de dezembro de 2024 e do Decreto n.º 0531, de 20 de janeiro de 2025, fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, entidade autônoma e não dependente, inscrita no CNPJ (MF) nº50.956.623/0001-00, com sede na Av. General Rondon, n.º 1385, Edif. ACIA, Bairro Central, CEP.: 68.900-082, Macapá – AP, representada pela DIRETORA-PRESIDENTE, SILVANA VEDOVELLI, designada por meio do Decreto nº 1110/2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá n.º 8602, e seu Diretor Administrativo, IVAN ANTONIO FEITOSA JUNIOR nomeado por meio do Decreto n° 1837/2026, doravante denominado como **CONTRATANTE**.
II. NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxx, com sede no endereço completo (nome da rua/avenida, n.º, bairro, cep, cidade-estado), neste ato representada por seu representante legal, NOME DO REPRESENTANTE, doravante designado como **CONTRATADA.**
RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente contrato, na forma de Dispensa de Licitação, com a adjudicação do objeto à CONTRATADA, fazendo-o em conformidade com às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. *Aquisição emergencial de infraestrutura composta por mobiliário corporativo/logístico e equipamentos de tecnologia da informação (TI), classificados essencialmente como materiais permanentes de natureza comum, destinados à equipagem imediata e ao suporte de infraestrutura crítica hospitalar e administrativa do Anexo do Hospital de Emergência Dr. Osvaldo Cruz administrado pela Fundação de Saúde Amapaense.*
Parágrafo único – O Termo de Referência, a Pesquisa de Preços e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, obrigando as partes ao seu cumprimento e declarando pleno conhecimento de seus termos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de será a partir da data de assinatura do contrato até a data de pagamento em conta única ou até em 30 dias, de acordo como estabelece a Lei 14.133/2021.
2.2 Caso a assinatura do contrato seja eletrônica, considerar-se-á a data da última assinatura.
2.3 Os produtos devem ter garantia do fabricante conforme Código de Defesa do Consumidor.
2.4 Rescisão imediata e sem direito a indenização à contratada, caso sobrevenha contratação definitiva destinada à substituição da presente avença emergencial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DA ENTREGA

3.1. O local da entrega dos materiais será no posto de trabalho abaixo discriminado:

ANEXO HE	Diretamente nas dependências do Anexo, com entrada pelo portão de serviços, localizado na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, Centro -

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 870509899, Cód. CRC: A8A488F

	Macapá-AP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O custo total presente contratação, para um período de xx (xxxx) meses é de R$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme tabela abaixo, podendo sofrer variações, a partir da mudança da quantidade de colaboradores ativos da Fundação:

ITEM	QTDE PREVISTA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	XXXX	XXX	R$XXXX	R$XXX
2	XXX	XXX	XXXX	XXX
VALOR TOTAL PREVISTO PARA XX MESES				**R$XXX**

5.1.1 O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega integral dos bens objeto da contratação, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento, comprovando a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo de contratação.

5.1.2 O pagamento estará condicionado à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, bem como ao cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas.

5.1.3 Constatadas inconsistências, divergências ou irregularidades na documentação apresentada ou nos bens fornecidos, o pagamento ficará suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem que isso gere direito a acréscimos, atualizações monetárias ou indenizações à contratada.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, materiais, taxas, transporte, fretes, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, aquisição e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os valores descritos nesta cláusula são estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e/ou materiais, equipamentos adquiridos.

5.4. Ressalta-se que os quantitativos estabelecidos são meramente estimados e não impõem, em nenhuma circunstância, a obrigação de solicitação ou contratação de sua totalidade. Fica estabelecido que a CONTRATANTE será responsável pelo pagamento apenas dos itens efetivamente solicitados, contratados e recebidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a aceitação da nota fiscal/fatura devidamente atestado pelo(a) fiscal deste contrato, vedada a antecipação, devendo conter o detalhamento dos serviços executados:

6.1.1. O prazo de validade;

6.1.2. A data de emissão;

6.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.1.4. O período de prestação dos serviços;

6.1.5. O valor a pagar;

6.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

6.1.7. Especificação de cada item cobrado em conformidade ao serviço prestado;

6.1.8. Padronização na nomenclatura dos serviços prestados de acordo com as especificações do Termo de Referência;

6.2 A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal à CONTRATANTE, por e-mail, até o 5º (quinto) dia útil subsequente da prestação do serviço, devidamente aceita pela CONTRATANTE.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação de Saúde Amapaense somente quando a

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 870509899. Cód. CRC: A8A488F

prestação do serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial), se houver.
6.4 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões negativas perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e CNDT para sua devida certificação pelo setor responsável;
6.5 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária, devendo a Contratada informar o domicílio bancário na Nota Fiscal
6.6. Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da CONTRATADA.
6.7 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
6.8. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pela Contratante.
6.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.10. A Fundação reserva-se ao direito de descontar da Nota Fiscal a ser paga, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante a execução do objeto;
6.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;
6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, cabendo a contratada destacar/informar na Nota Fiscal as retenções tributárias, em conformidade com a legislação pertinente.
6.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
6.14. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Fundação, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

A) EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
B) I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= (TX/100)/360 I= (6/100)/360 = 0,00016438
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

6.15 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA e o pagamento ficará suspenso, enquanto pendente de saneamento, reiniciando-se o prazo, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
6.16 Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
6.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
6.18 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 870509899. Cód. CRC: A8A488F

6.19 Não poderão ser cobradas taxas, valores ou custos extraordinários da Fundação ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer alegação.

6.20 Quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.21 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.21.1 Não produziu os resultados acordados;

6.21.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.21.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.22 No caso de eventuais multas aplicadas em decorrência de inadimplência contratual, o valor correspondente poderá ser deduzido do montante a pagar e/ou da garantia contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

7.2 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

7.3. A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a essa aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.5. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4 Comunicar à Contratante, previamente a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.6 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;

8.1.7 Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados neste Termo;

8.1.8 Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;

8.1.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;

8.1.10 A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Fundação de Saúde Amapaense, nem poderá

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 870509899. Cód. CRC: A8A488F

onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

8.1.11 É obrigação da CONTRATADA tomar conhecimento de todas as especificações exigidas para o produto contidas neste Termo de Referência;

8.1.12 Os produtos fornecidos a CONTRATANTE deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, mesmo que não citadas neste termo;

8.1.13 Entregar os produtos adquiridos de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, nas quantidades e nos prazos estipulados pelo CONTRATANTE;

8.1.14 Substituir dentro do prazo estabelecido e sem ônus adicional para o CONTRATANTE, o produto que não se enquadre nas especificações constantes deste Termo de Referência, ou que apresente defeito/imperfeição apontada pelo gestor e/ou gestor substituto designado pela Administração.

8.1.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.16 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.17 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.18 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.19 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.1.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.1.21 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

8.1.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

8.1.23 É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.1.24 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar o manual do usuário e termo de garantia do objeto.

8.1.25 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

8.1.26 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

8.1.27 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.1.28 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 870509899. Cód. CRC: A8A488F

8.1.29 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.30 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.31 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9 CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A forma de execução, critérios de aceitação do objeto, exigências, requisitos, atribuições, prazos, suporte, manutenção, observações e outros deverão estar em conformidade com o Termo de Referência, que é parte integrante deste contrato.
9.2 As diretrizes adicionais fornecidas formalmente pela Fundação durante a execução do contrato também deverão ser seguidas.
9.3 O início da execução dos serviços se dará a partir da assinatura do contrato.
9.4 Qualquer ajuste ou alteração de datas ou cronograma de execução deverá ser acordado por escrito entre as partes se autorizada pela CONTRATANTE.
9.5 As orientações técnicas "on-site" serão estabelecidas de comum acordo, conforme os termos e expressões definidos no Termo de Referência.
9.6 Todas as informações geradas e armazenadas em base de dados, relativas aos atendimentos prestados, são de propriedade da Fundação, sendo dever da CONTRATADA garantir formalmente seu sigilo e torná-los disponíveis de imediato. A metodologia empregada nesta prestação de serviços é de propriedade e responsabilidade da CONTRATADA. Sendo todas as informações geradas e armazenadas referentes aos atendimentos prestados de propriedade EXCLUSIVA da FUNDAÇÃO, não poderá a CONTRATADA utilizá-las para qualquer finalidade sem a prévia e expressa autorização formal da CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada na prestação do serviço, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, pode repercutir, conforme Art. 76 do Regulamento de Compras e Contratações, na aplicação das seguintes penalidades, assegurado a ampla defesa e o contraditório:

I. advertência;
II. multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;
III. multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;
IV. suspensão de participação em seleção de fornecedores e impedimento de contratar com a Fundação, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
V. solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade; e
VI. perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

Parágrafo Primeiro - As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Parágrafo Segundo - O(s) produto(s) recebido(s) e o(s) serviço(s) prestado(s) não aprovado(s) pela Fundação será(ão) considerado(s) como não fomecido(s), para efeito de cálculo de multa.
Parágrafo Terceiro - As multas acima previstas serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA, ou recolhidas diretamente à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 870509899. Cód. CRC: A8A488F

Parágrafo Quarto - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.
Parágrafo Quinto - Não apresentada defesa prévia ou não acatadas as justificativas da CONTRATADA, caberá à CONTRATANTE deduzir o valor da multa do pagamento.
Parágrafo Sexto - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a Fundação poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
Parágrafo Sétimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Oitavo - Em caso de risco iminente, a Fundação poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da CONTRATADA.
Parágrafo Nono - O processo de aplicação de penalidades será instruído pela Diretoria Executiva, mediante provocação do fiscal do contrato, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O inadimplemento total ou parcial injustificado, a execução deficiente, irregular ou inadequada na prestação dos serviços, ensejará a CONTRATANTE o direito à rescisão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Regulamento de Compras e Contratações da Fundação, em especial por:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos.
b) subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial, sem prévia anuência ou autorização escrita da CONTRATANTE.
c) declaração de falência e recuperação judicial da CONTRATADA, assim como a instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade.
d) quebra do sigilo profissional.
e) utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais, contrariando condições estabelecidas.
f) interrupção da prestação dos serviços, sem justa causa ou sem autorização da CONTRATANTE.
g) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro - Com exceção do item "g" supra, as demais hipóteses deverão ser precedidas de notificação, na forma definida na Cláusula DAS PENALIDADES.
Parágrafo Segundo - O presente instrumento poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo pela Fundação, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias, cabendo o pagamento do valor correspondente ao objeto já executado e ainda não remunerado.
Parágrafo Terceiro - Em caso de risco iminente, a Fundação poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da CONTRATADA.
Parágrafo Quarto - Verificado o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE terá o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no ato convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores e contratar com a Fundação pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– *COMPLIANCE* E ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n° 8.429/1992), a Lei Anticorrupção (Lei n° 12.846/2013) e a Lei contra Lavagem de Dinheiro 9.613/1992, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
12.2 As partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.
12.3 A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato:

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 870509899. Cód. CRC: A8A488F

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, práticas de trabalho análogo ao escravo ou mão de obra infantil, exceto na condição de menor aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho;

d) Não utilizar práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;

e) Obedecer e garantir que a prestação de serviços se dará de acordo com todas as normas internas da Fundação;

f) Zelar pelo bom nome comercial da Fundação a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da Fundação. Em caso de uso indevido do nome da Fundação, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à Fundação, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

g) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela Fundação que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da Fundação, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta; e

h) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

12.4 A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

12.5 A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à Fundação, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta CONTRATADA.

12.6 A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

13.1 Durante a vigência deste contrato e pelo período adicional de 5 (cinco) anos após o seu término, à CONTRATADA se compromete a manter em segredo e sigilo e a não transmitir a ninguém as informações confidenciais que tomar conhecimento nem as que receber diretamente da Fundação, bem como a não usar as informações confidenciais para outra finalidade que não a mencionada no Objeto, sendo vedada a divulgação, distribuição ou disseminação a terceiros.

13.2 Define-se por “informações confidenciais” toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada, verbalmente ou por escrito, pela Fundação, com o propósito exclusivo para qual foram divulgadas tais como informações técnicas, financeiras, comerciais, modelos, nomes de clientes de fato ou potenciais, propostas, projetos, relatórios, planejamento, fatos, métodos operacionais, diagramas e planilhas, dados, análises, escritos, compilações, comparações, projeções, estudos ou toda e qualquer informação tangível ou intangível de natureza sigilosa, preparada ou usada pela Fundação, por seus

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 870509899. Cód. CRC: A8A488F

sócios, associados, colaboradores, parceiros, prestadores de serviços ou empregados.

13.3 Na hipótese de a Fundação tolerar eventual descumprimento da obrigação e/ou disposições legais, não aplicando a CONTRATADA qualquer sanção, isso não constituirá inovação ou renúncia de direitos, nem precedentes a serem futuramente invocados pela CONTRATADA, sendo considerada tal tolerância como mera liberalidade.

13.4 Caso seja infringido o disposto na presente cláusula, a Fundação deverá comunicar previamente à CONTRATADA para prestar esclarecimentos, no prazo de 15 (quinze) dias. Caso seja apurada a culpa da CONTRATADA, este(s) responderá(ão) pelas perdas e danos que o evento der causa.

13.5 As obrigações previstas nesta cláusula, não serão aplicadas às informações que:

a) Por ocasião de sua revelação sejam comprovadamente de domínio público;

b) Venham a se tornar de conhecimento público, através dos meios de comunicação, sem a participação da CONTRATADA;

c) Ao tempo de sua revelação, já sejam, comprovadamente, de conhecimento da CONTRATADA e não tenham sido obtidas da Fundação, direta ou indiretamente; e

d) Sejam obtidas legalmente de terceiros e sobre as quais nem a CONTRATADA, nem qualquer terceiro estejam obrigados a manter sigilo.

13.6 Fica estipulado que a CONTRATADA poderá revelar as informações sem o consentimento da Fundação, quando forem solicitadas por força de mandado judicial, válida, somente até a extensão de tais ordens, contanto que a CONTRATADA tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito à Fundação, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

13.7 As partes informarão aos seus funcionários, prestadores de serviços e consultores que necessitam ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do contrato, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizar-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados da CONTRATANTE, o que inclui os Dados de terceiros a ela vinculados.

14.2 A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a CONTRATADA garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

14.3 A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

14.4 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

14.5 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

14.6 A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível.

14.7 A CONTRATADA deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

14.8 A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 870509899. Cód. CRC: A8A488F

CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este contrato.

14.9 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 48h (quarenta e oito) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na CONTRATADA ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

14.10 Fica assegurado à CONTRATANTE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta, em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção dos Dados.

14.11 As partes obrigam-se mutuamente a observar as leis, regulamentos e melhores práticas acerca da segurança, confidencialidade e proteção dos Dados Pessoais, em especial as disposições da Lei no 13.709/2018 - Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) para a proteção dos dados pessoais de pessoas físicas identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) e a preservação da privacidade dos respectivos titulares.

14.12 Os Subcontratados estarão igualmente sujeitos ao devido cumprimento das finalidades previstas neste contrato. A CONTRATADA será a única responsável pela sua escolha e pela atuação desses no presente contrato, obrigando-se a garantir que os Subcontratados cumprirão o disposto na LGPD e devendo tal obrigação constar nos contratos escritos que a CONTRATADA celebre com os Subcontratados;

14.13 A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos e danos eventualmente causados à terceiros ou à CONTRATANTE, por ela ou pelos seus Subcontratados, conforme previsão dos arts. 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, observados os limites previstos neste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO USO DAS MARCAS

15.1 Fica desde já convencionado entre as partes que não poderão usar, autorizar o uso, sublicenciar ou de qualquer forma dispor das marcas como referência, sem o seu consentimento escrito; sendo que qualquer autorização recebida nesse sentido será entendida restritiva e exclusivamente para aquela finalidade determinada, no qual deverá estar expressa e anexada nos autos do processo.

15.2 O uso das marcas, mesmo que expressamente autorizadas pela CONTRATANTE, deverão respeitar os padrões pré-estabelecidos e o respectivo layout deverá ser previamente aprovado.

15.3 Com o término deste instrumento, por qualquer hipótese, a CONTRATADA deverá imediatamente, independente de qualquer aviso ou notificação, se abster de utilizar as marcas ou quaisquer materiais licenciados que tenham sido autorizados em virtude deste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Fundação, especialmente designados para este fim.

16.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

16.3 A fiscalização dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto em dois níveis: Técnico relacionado ao suporte de tecnologia da informação e comunicação, e a fiscalização dos usuários quanto aos requisitos e funcionalidades que os serviços dos usuários requerem.

16.4 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.5 Ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado à Fundação.

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 870509899. Cód. CRC: A8A488F

16.6 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
16.7 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo à Contratante.
16.8 O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários.
16.9 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o fiscal deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços.
16.10 O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.
16.11 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
16.12 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
16.13 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste contrato, nota técnica e Termo de Referência.
16.14 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
Parágrafo Único - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

17.1 Este contrato não constituirá vínculo trabalhista de qualquer natureza, inclusive empregatício, entre os empregados ou outros colaboradores da CONTRATADA com a CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1 As condições estipuladas neste contrato, e seus anexos e documentos complementares, poderão ser alterados por intermédio de termo aditivo ou apostilamento, mediante proposição de qualquer uma das partes consensuada entre elas.
18.2 A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, dentro da vigência do instrumento.
18.3 É vedado o aditamento do presente contrato com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.
19.4 As alterações deverão seguir o Regulamento de Compras e Contratações da Fundação, especialmente observados os artigos 65, parágrafo único do artigo 65 e artigo 66.
Parágrafo Primeiro: Ressalvados os casos previstos no caput, e demonstrada a vantajosidade, os contratos poderão sofrer acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado, independente do percentual, com as devidas justificativas e comprovada a necessidade da Unidade Demandante, mediante autorização da Diretoria Executiva.
Parágrafo Segundo: Considera-se realinhamento de preços os ajustes de vontades destinado a corrigir desequilíbrio econômico-financeiro, decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, que tenha

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 870509899. Cód. CRC: A8A488F

tornado o contrato excessivamente oneroso para uma das partes, devendo ser precedido de solicitação, mediante apresentação dos fundamentos fáticos e jurídicos da pretensão e a prova dos efeitos do fato alegado na execução do objeto contratado.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os contratos a serem firmados pela Fundação regulam-se pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação e supletivamente pelas normas do Código Civil, além das cláusulas e condições expressas nos respectivos atos convocatórios.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

20.1 Os recursos necessários possuem disponibilidade/adequação orçamentária, e correrão à conta do financeiro da Fundação, conforme programação e destinação, classificada como: XXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

21.1 Os móveis ofertados pela Contratada descritos e especificados neste contrato poderão ser iguais, similares ou superiores ao mesmo no que tangem especificações técnicas, desde que tenham os mesmos desempenhos ou desempenhos superiores aos aqui solicitados, de modo que possam ser atendidas as expectativas da Administração Pública quanto a qualidade e procedência dos equipamentos, afim de poder prestar os serviços de atendimento médico com segurança, confiabilidade, eficiência de maneira continuada a população assistida e usuária do Sistema Único de Saúde e coordenados pela Fundação de Saúde Amapaense.

21.2 Os produtos devem ter garantia do fabricante conforme Código de Defesa do Consumidor.

21.2.1 No caso de produtos de informática, os produtos terão garantia estendida por mais 24 meses, além da mínima de 12 meses.

A) Garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do mobiliário, contra defeitos de fabricação.

B) Apresentar Manual de Montagem e/ou instruções em português.

C) Apresentar Certificado de garantia determinado com validade a partir da data de instalação. D) Os móveis deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, individuais constando externamente os dados de identificação do equipamento, data de fabricação e identificação do fabricante, para serem conferidas com a nota de empenho no momento do recebimento.

E) Os móveis deverão ter assistência técnica permanente, no estado do Amapá, através do próprio vencedor ou por outra empresa indicada na proposta (Representante Legal Autorizado); bem como deverá informar nome, endereço, telefone. Caso a empresa indicada não preste os serviços de assistência técnica, a contratada assumirá automaticamente este encargo, independente de qualquer notificação ou interpelação, administrativa ou judicial.

F) Os custos de transporte e manutenção dos MÓVEIS, quando precisarem ser retirados do local para realização de alguma intervenção tais como manutenção, troca de peças, de responsabilidade da empresa.

G) A empresa responsável pela garantia e manutenção dos MÓVEIS quando solicitada e se fizer necessária alguma intervenção técnica fora do local, deverá instalar um equipamento substituto de igual modelo e características técnicas para que os serviços de atendimento aos pacientes não seja interrompido ou sofra qualquer tipo de dano ou prejuízo.

H) Todos os móveis nacionais ou importados devem apresentar informações em língua portuguesa.

I) A embalagem secundária do insumo deverá conter Sistema de Lacre que garanta a integridade e inviolabilidade das caixas. Os insumos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade: sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigida em rótulo.

K) Os móveis devem ser novos (de primeira utilização).

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As Partes elegem o foro do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 870509899, Cód. CRC: A8A488F

que seja.

22.2 E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente instrumento de igual teor e forma, para um só efeito.

Macapá, XXX de XXX de 2026.

Pela CONTRATANTE:

SILVANA VEDOVELLI
Diretora Presidente
Decreto nº 1110/2026
Fundação de Saúde Amapaense

IVAN ANTONIO FEITOSA JUNIOR
Diretor Administrativo
Decreto n° 1837/2026
Fundação de Saúde Amapaense

Pela CONTRATADA:

_____

XXXXXX
CNPJ: XXXXXX
XXXXXX

SARAH ROSAS MACIEL BRASIL em 12/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 870509899. Cód. CRC: A8A488F